



III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E/OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS Nº **17.0633**, CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 2017, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NECESSÁRIO AO USO DO USUÁRIO, BEM COMO A COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE SUAS INSTALAÇÕES, ENTRE A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS E A **JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS**, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.452.786/0001-00, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR **COPASA MG** E **USUÁRIO**, NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERANDO:

- a solicitação da Unidade de Serviços de Apoio Administrativo - USAO, para que seja incluído na Cláusula Segunda – Volume de Água e/ou Esgotamento do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos Sanitários nº **17.0633**, novo endereço, conforme razões e justificativas apresentadas na CI nº 1566/2020, da USAO para USCT, datada de 03/11/2020;
- o acordo entre as partes;

resolvem introduzir a alteração que se segue ao Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos Sanitários nº **17.0633**, que entre si celebraram em 05 de abril de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento, e por acordo entre as partes, fica incluído na Cláusula Segunda – Volume de Água e/ou Esgotamento do Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Água e/ou Coleta de Esgotos Sanitários nº **17.0633**, o endereço a seguir:





"CLÁUSULA SEGUNDA – VOLUME DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO

O USUÁRIO, para a finalidade referida na CLÁUSULA PRIMEIRA, contrata com a COPASA MG o fornecimento de água e/ou esgotamento no(s) endereço(s) a seguir:

CIDADE	LOGRADOURO	MATRÍCULA
(...)	(...)	(...)
Patos de Minas	Rua Alberto Pereira da Rocha, 12	160323282

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2020.

CRISTIANE SCHWANKA
DIRETORA DE RELACIONAMENTO E MERCADO – COPASA MG

CRISTIANE CARNEIRO GOMES DA SILVA
SUPERINTENDENTE DE UNIDADE DE NEGÓCIO – COPASA MG

Orlando Amaral Pinto

Diretor da Secretaria Administrativa

JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS – USUÁRIO

TESTEMUNHAS:

I -

Oseias Silva Primavera
Município: 26093

II -

Raquel Cristiane
Matrícula: 25387

III TA CT. 17.0633 – JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS – Reg 31031/004

